



LEI N°. 633/2014.

**“CONCEDE REPOSIÇÃO AO SUBSÍDIO
DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido uma reposição ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, em 5,91%(cinco vírgula, noventa e um por cento) conforme IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 2013, conforme dados divulgado pelo IBGE(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º – Conforme o estabelecido no Inciso X do art. 37 e parágrafo 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os efeitos financeiros que retroagem a janeiro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em 14 de fevereiro de 2014.


DIVALDO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal